



VINCULADO AO DFD Nº 12/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços a serem contratados se fazem necessários em função do término dos estimativos referente ao contrato 23/2024 do Pregão Eletrônico 23/2024.

Tais serviços são de natureza permanente e possuem caráter preventivo, devendo ser executados periodicamente evitando o surgimento de pragas urbanas, para a eliminação de infestações causadas por ratos, baratas, pernilongos, mosquitos, aranhas, dentre outros insetos, os quais causam a proliferação de bactérias nocivas à saúde, visando proporcionar um ambiente adequado e salubre para os servidores e usuários dos serviços de saúde.

A manutenção de um ambiente saudável é essencial para garantir a qualidade de vida das pessoas, especialmente em espaços públicos. Nesse contexto, práticas como dedetização, desinsetização, desratização desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e no conforto ambiental.

Já a desratização é indispensável para o controle de roedores, como ratos e camundongos, que também são transmissores de doenças sérias, como leptospirose, hantavirose e salmonelose. Além dos prejuízos à saúde, esses animais podem danificar estruturas e equipamentos, causando transtornos econômicos e estruturais significativos.

Portanto, a realização periódica dessas práticas de manutenção e controle sanitário não apenas promove a saúde pública, mas também evita problemas estruturais, melhora a qualidade de vida e preserva o equilíbrio ambiental. Investir nesses cuidados é garantir ambientes mais seguros, higiênicos e harmoniosos para todos.

O técnico da empresa contratada pode analisar o tipo de praga presente, o nível de infestação, as condições do ambiente, presença de alimentos, acesso a água, frestas, ou acúmulo de lixo; e locais críticos que precisam de atenção especial. Essa avaliação prévia do ambiente permite um diagnóstico mais preciso, evitando soluções genéricas ou inadequadas. Com base na análise do local, a empresa poderá fazer a escolha correta de quais produtos químicos utilizar, decidir quais métodos serão mais eficazes, e estabelecer a frequência e o tempo de atuação. Com um plano de ação baseado em informações reais do local, há um aumento da eficácia reduzindo os riscos de reinfestação.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização, desratização nas unidades de saúde e demais setores que abrangem a secretaria, como Policlínica, almoxarifados, Farmácia Básica e outras assegurando a saúde, segurança e o bem-estar de todos os usuários do sistema.

A realização da licitação é a medida mais eficiente e transparente para garantir a execução desses serviços essenciais, em conformidade com a Lei 14.133/21 e as normas de saúde pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2026.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Do Contrato continuado

Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.
- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.

Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;
- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Qualificação Técnico-Profissional



- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.
- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;
 - Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;
- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;



- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.
- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.
- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.
- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Dos critérios de Sustentabilidade:**

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

1) Da Aceitabilidade da Proposta:

a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a) Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro

devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplex lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
 - XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;



- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;
 - Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:

- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresso aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro as quantidades utilizadas nos anos anteriores além de um aumento significativo na quantidade de pombos nos prédios da secretaria de administração

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

Considerando que o artigo 113, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, diz que “O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensinaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.083,78 (quarenta mil, oitenta e três reais e setenta e oito centavos.)

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:

Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.

Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).

Instalação de caixas porta-iscas de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.

Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme relação de endereços:



900

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES – R. Benjamin Constant, 13 - Centro, Lages - SC, 88501-

025.

SASS – Serviço de atenção a Saúde do Servidor - Frei Justino - Centro, Lages - SC, 88502-**DRH Lages** - Rua Frei Gabriel, 250 - Centro, Lages - SC, 88502-030**GARAGEM** - R. Min. Pedro de Tolêdo, 68 - Coral, Lages - SC, 88509-520**SEGURANÇA** - Avenida Dom Pedro II, 1555, 88.509-001, (Segundo piso do Terminal Rodoviário), Bairro Universitário.**ALMOXARIFADO CENTRAL** - Av. Brasil, 761 - São Cristovão, Lages - SC, 88509-310**ARQUIVO MUNICIPAL** - Av. Belizário Ramos, nº 5043, Bairro São Cristovão, CEP 88509-100

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

"III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmose, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.

Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso acidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição acidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria de Administração, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 12 de maio de 2026.

DAVID
PEREIRA:0090
8271980

Assinado de forma
digital por DAVID
PEREIRA:00908271980
Dados: 2026.05.11
17:20:09 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: David Pereira

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1954501

E-mail: compras@lages.sc.gov.br



VINCULADO AO DFD Nº 025/2026 (334/2026)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Lages.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços a serem contratados se fazem necessários em função do término dos estimativos referente ao contrato 23/2024 do Pregão Eletrônico 23/2024.

Tais serviços são de natureza permanente e possuem caráter preventivo, devendo ser executados periodicamente evitando o surgimento de pragas urbanas, para a eliminação de infestações causadas por ratos, baratas, pernilongos, mosquitos, aranhas, dentre outros insetos, os quais causam a proliferação de bactérias nocivas à saúde, visando proporcionar um ambiente adequado e salubre para os servidores e usuários dos serviços de saúde.

A manutenção de um ambiente saudável é essencial para garantir a qualidade de vida das pessoas, especialmente em espaços públicos. Nesse contexto, práticas como dedetização, desinsetização, desratização desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e no conforto ambiental.

Já a desratização é indispensável para o controle de roedores, como ratos e camundongos, que também são transmissores de doenças sérias, como leptospirose, hantavirose e salmonelose. Além dos prejuízos à saúde, esses animais podem danificar estruturas e equipamentos, causando transtornos econômicos e estruturais significativos.

Portanto, a realização periódica dessas práticas de manutenção e controle sanitário não apenas promove a saúde pública, mas também evita problemas estruturais, melhora a qualidade de vida e preserva o equilíbrio ambiental. Investir nesses cuidados é garantir ambientes mais seguros, higiênicos e harmoniosos para todos.

O técnico da empresa contratada pode analisar o tipo de praga presente, o nível de infestação, as condições do ambiente, presença de alimentos, acesso a água, frestas, ou acúmulo de lixo; e locais críticos que precisam de atenção especial. Essa avaliação prévia do ambiente permite um diagnóstico mais preciso, evitando soluções genéricas ou inadequadas. Com base na análise do local, a empresa poderá fazer a escolha correta de quais produtos químicos utilizar, decidir quais métodos serão mais eficazes, e estabelecer a frequência e o tempo de atuação. Com um plano de ação baseado em informações reais do local, há um aumento da eficácia reduzindo os riscos de reinfestação.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização, desratização nas unidades de saúde e demais setores que abrangem Fundação Cultural de Lages, como Biblioteca pública, Museu Histórico Thiago de Castro, Praça CEU e outras assegurando a saúde, segurança e o bem-estar de todos os usuários.

A realização da licitação é a medida mais eficiente e transparente para garantir a execução desses serviços essenciais, em conformidade com a Lei 14.133/21 e as normas de saúde pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi previsto no PCA 2026, precisa incluir.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Do Contrato continuado

Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.
- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.

Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;
- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Qualificação Técnico-Profissional



- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.
- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;
 - Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;
- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;



- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.
- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.
- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.
- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

1) Da Aceitabilidade da Proposta:



a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a **MARCA** e o respectivo **FABRICANTE**, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a) Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.



b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;



- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
- XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;
- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;



- Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:

- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresso aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Fundação pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro o ano de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.



Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

Considerando que o artigo 113, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, diz que “O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensinaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Lages.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:



Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.

Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).

Instalação de caixas porta-iscas de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.

Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme relação de endereços abaixo/anexa:

- Biblioteca Pública Carlos Dorval de Macedo - Rua Zeca Neves nº213, Centro, Lages/SC, CEP 88502-225
- Casarão Juca Antunes – Rua Benjamin Constant nº96, Centro, Lages/SC, CEP 88501-110
- Museu Thiago de Castro - Rua Benjamin Constant nº141, Centro, Lages/SC, CEP 88501-110
- Escola de Artes Eleonir Camargo - Praça João Ribeiro nº187, Centro, Lages/SC, CEP 88502-167
- Estação Cidadania - Centro de Artes e Esportes Unificados - Rua Archilau Batista do Amaral Nº 475, Univertário, Lages/SC, CEP 88511-095



A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

*“III - deverá estabelecer, em certames para **adquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmose, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.

Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso acidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição acidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Fundação Cultural de Lages não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 30 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO SIMAO ANTONIO KOERICH
Data: 04/05/2026 17:27:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do DFD

Rodrigo Koerich

Assistente Administrativo

Matricula: 181661

E-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA CRISTINA ZONATTO
Data: 06/05/2026 10:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Superintendente da Fundação Cultural

Carla Cristina Zonatto

Decreto Nº 22.656

E-mail: fcl@lages.sc.gov.br



VINCULADO AO DFD Nº 365/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Fundação Municipal de Esportes, por meio da contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, destinados às estruturas esportivas, administrativas e de apoio vinculadas à FME.

A contratação mostra-se necessária em razão da presença recorrente de ratos, pombos, morcegos e demais pragas urbanas em ginásios, campos, depósitos, almoxarifados, arquibancadas, vestiários e demais espaços administrados pela Fundação, situação que pode ocasionar riscos à saúde pública, danos estruturais e prejuízos ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas.

A presença desses animais pode acarretar a transmissão de doenças como leptospirose, hantavirose, salmonelose, histoplasmose, criptococose e raiva, além da proliferação de parasitas e insetos, comprometendo as condições de higiene e segurança dos ambientes utilizados por servidores, atletas e população em geral.

Além dos riscos sanitários, ratos e pombos podem causar danos em estruturas, forros, telhados, instalações elétricas, equipamentos e materiais armazenados, enquanto morcegos e aves tendem a ocupar áreas elevadas e cobertas das estruturas esportivas, gerando acúmulo de resíduos e agravando as condições de insalubridade dos locais. Destaca-se, ainda, a recorrente ocupação de pombos nas arquibancadas do Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior, situação que demanda medidas contínuas de controle e desalojamento para preservação das condições sanitárias e adequadas de utilização do espaço público.

Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária para garantir melhores condições sanitárias, segurança, preservação das estruturas públicas e continuidade adequada das atividades esportivas e administrativas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi previsto no PCA 2026, precisa incluir.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Do Contrato continuado



Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.
- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.

Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;
- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Qualificação Técnico-Profissional

- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.

- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;
 - Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;
- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.
- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.



- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.
- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

1) Da Aceitabilidade da Proposta:

a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a **MARCA** e o respectivo **FABRICANTE**, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a) Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:



- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;



XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;
- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;
 - Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:

- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresso aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro as metragens em m² das estruturas esportivas, administrativas e de apoio vinculadas à FME, considerando locais como o Ginásio Jones Minosso, Ginásio Ivo Silveira, Ginásio do Bairro Centenário, Estádio Municipal Vidal Ramos Jr., além dos demais espaços utilizados pela Fundação.

A estimativa levou em consideração as características e dimensões de cada estrutura, bem como a necessidade periódica de execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, especialmente em locais com maior incidência de pragas urbanas.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se suficientes para garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos espaços administrados pela Fundação Municipal de Esportes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



nº	Cód. Beta	Descrição do item	Unid.	Quant.
1	899	Desinsetização e Desratização. Características: Insetos rasteiros, voadores, baratas, formigas, ratos entre outros, através de serpa efetuada uma aplicação geral em toda a área comum das unidades conforme relação em anexo, em áreas interna e externa, sendo ralos, caixas de passagens, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens e demais locais que forem necessários. A realização destes serviços deve ser procedida periodicamente, com visitas quinzenais para repor os produtos de desratização no período de 6 meses, uma vez que os produtos utilizados deverão ter garantia/duração de 6 meses. Após a desinsetização fazer reforço e revisão. A empresa deverá fornecer ao setor um certificado do serviço realizado. Desratização nas unidades conforme relação em anexo, serão realizadas com caixas do tipo porta iscas de segurança, que oferecem maior proteção ao ser humano no caso de contato direto a isca. Após a desratização fazer reforço e revisão.	M²	15.000
2	73223	Desalojamento de Pombos e Morcegos. Características: Alocação (desalojamento) de pombos e morcegos, abrangendo todas as áreas internas e externas das unidades, de forma monitorada, com identificação dos pontos de abrigo, acesso e permanência, e aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas e dispositivos de exclusão quando necessário (telas, redes, vedação de frestas e demais métodos compatíveis com a estrutura do local), respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança. A execução deverá ocorrer de forma periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses, considerando que os materiais e dispositivos utilizados deverão possuir garantia/duração mínima de 6 meses. Após a execução, deverá ser realizado reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.	M³	4.540

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;



Considerando que o artigo 113, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, diz que “O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.039,80 (Vinte mil, trinta e nove reais e oitenta centavos)

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esportes.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:

Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.

Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).



Instalação de caixas porta-isca de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.

Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme relação de endereços abaixo:

- Ginásio Jones Minosso - R. José Mariano da Silva - Universitário, Lages - SC, 88511-155
- Ginásio Ivo Silveira - S/N, R. Humberto de Campos, Lages - SC
- Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior - 82, R. Jairo Luiz Ramos, 2 - Sagrado Coração de Jesus, Lages - SC, 88508-380
- Ginásio anexo ao EMEB Professor Antônio Joaquim Henriques - R. Eleutério da Silva Furtado, 724 - Centenário

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

*"III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"*

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmose, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.

Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso acidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de



resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição acidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Fundação Municipal de Esportes não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI CASSIANO BROCHIER VIEIRA
Data: 12/05/2026 17:46:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Andrei Cassiano Brochier Vieira
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 579225611
E-mail: adm.esportes@lages.sc.gov.br



**Estudo Técnico Preliminar
VINCULADO AO DFD Nº 018/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, Centro de Atendimento à Pessoa Idosa, Setor de Inclusão e Artesanato e a Casa de Apoio a Mulher Vítima de Violência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos são de natureza permanente e possuem caráter preventivo, devendo ser executados periodicamente evitando o surgimento de pragas urbanas, para a eliminação de infestações causadas por ratos, baratas, pernilongos, mosquitos, aranhas, dentre outros insetos, os quais causam a proliferação de bactérias nocivas à saúde, visando proporcionar um ambiente adequado e salubre para os servidores e usuários dos serviços de saúde.

A manutenção de um ambiente saudável é essencial para garantir a qualidade de vida das pessoas, especialmente em espaços públicos. Nesse contexto, práticas como dedetização, desinsetização, desratização desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e no conforto ambiental.

Já a desratização é indispensável para o controle de roedores, como ratos e camundongos, que também são transmissores de doenças sérias, como leptospirose, hantavirose e salmonelose. Além dos prejuízos à saúde, esses animais podem danificar estruturas e equipamentos, causando transtornos econômicos e estruturais significativos.

Portanto, a realização periódica dessas práticas de manutenção e controle sanitário não apenas promove a saúde pública, mas também evita problemas estruturais, melhora a qualidade de vida e preserva o equilíbrio ambiental. Investir nesses cuidados é garantir ambientes mais seguros, higiênicos e harmoniosos para todos.

O técnico da empresa contratada pode analisar o tipo de praga presente, o nível de infestação, as condições do ambiente, presença de alimentos, acesso a água, frestas, ou acúmulo de lixo; e locais críticos que precisam de atenção especial. Essa avaliação prévia do ambiente permite um diagnóstico mais preciso, evitando soluções genéricas ou inadequadas. Com base na análise do local, a empresa poderá fazer a escolha correta de quais produtos químicos utilizar, decidir quais métodos serão mais eficazes, e estabelecer a frequência e o tempo de atuação. Com um plano de ação baseado em informações reais do local, há um aumento da eficácia reduzindo os riscos de reinfestação.



Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização, desratização nesta Secretaria e demais setores que são vinculados a esta Secretaria, tais como a Casa de Apoio e o Centro do Idoso.

A realização da licitação é a medida mais eficiente e transparente para garantir a execução desses serviços essenciais, em conformidade com a Lei 14.133/21 e as normas de saúde pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Do Contrato continuado

Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.



- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.

Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;
- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Qualificação Técnico-Profissional

- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.
- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto



a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;

- Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;
- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;



- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.
- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.
- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.
- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.



Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

1) Da Aceitabilidade da Proposta:

a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a **MARCA** e o respectivo **FABRICANTE**, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico



Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a). Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:



- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;



- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.



Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;
- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;
 - Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:

- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresso aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio



por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro a Série Histórica de Consumo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.



Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

Considerando que o artigo 113, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, diz que “O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensinaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.620,00

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.



A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, Centro de Atendimento à Pessoa Idosa, Setor de Inclusão e Artesanato e a Casa de Apoio a Mulher Vítima de Violência.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:

Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.

Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).

Instalação de caixas porta-isca de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.



Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.

Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme relação de endereços abaixo:

Rua Santa Cruz, 155 – Bairro Centro – Lages S/C

Rua Claudio Galeno, 153 – Bairro Várzea – Lages S/C

Casa de Apoio a Mulher Vítima de Violência (Endereço restrito para divulgação, será informado no momento da solicitação)

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.



Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

*“III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)”*

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmose, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.

Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso acidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição acidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, Centro de Atendimento à Pessoa Idosa, Setor de Inclusão e Artesanato e a Casa de Apoio a Mulher Vítima de Violência, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages SC, 14/05/2026

Documento assinado digitalmente
 JOSE CARLOS PEIXER DA COSTA
Data: 14/05/2026 20:28:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esse documento foi elaborado por
Nome: José Carlos Peixer da Costa
Cargo: Gerente Administrativo Financeiro



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujas especificações encontram-se detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos necessita contratar serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde pública e segurança nos espaços públicos sob sua responsabilidade.

Tais serviços são de natureza permanente e possuem caráter preventivo, devendo ser executados periodicamente evitando o surgimento de pragas urbanas, para a eliminação de infestações causadas por ratos, baratas, pernilongos, mosquitos, aranhas, dentre outros insetos, os quais causam a proliferação de bactérias nocivas à saúde, visando proporcionar um ambiente adequado e salubre para os servidores e usuários dos serviços públicos.

A manutenção de um ambiente saudável é essencial para garantir a qualidade de vida das pessoas, especialmente em espaços públicos. Nesse contexto, práticas como dedetização, desinsetização, desratização desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e no conforto ambiental.

Já a desratização é indispensável para o controle de roedores, como ratos e camundongos, que também são transmissores de doenças sérias, como leptospirose, hantavirose e salmonelose. Além dos prejuízos à saúde, esses animais podem danificar estruturas e equipamentos, causando transtornos econômicos e estruturais significativos.

Portanto, a realização periódica dessas práticas de manutenção e controle sanitário não apenas promove a saúde pública, mas também evita problemas estruturais, melhora a qualidade de vida e preserva o equilíbrio ambiental. Investir nesses cuidados é garantir ambientes mais seguros, higiênicos e harmoniosos para todos.

O técnico da empresa contratada pode analisar o tipo de praga presente, o nível de infestação, as condições do ambiente, presença de alimentos, acesso a água, frestas, ou acúmulo de lixo; e locais críticos que precisam de atenção especial. Essa avaliação prévia do ambiente permite um diagnóstico mais preciso, evitando soluções genéricas ou inadequadas. Com base na análise do local, a empresa poderá fazer a escolha correta de quais produtos químicos utilizar, decidir quais métodos serão mais eficazes, e estabelecer a frequência e o tempo de atuação. Com um plano de ação baseado em informações reais do local, há um aumento da eficácia reduzindo os riscos de reinfestação.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização, desratização na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazero e no Terminal Urbano de Transporte Coletivo do Município.

A realização da licitação é a medida mais eficiente e transparente para garantir a execução desses serviços essenciais, em conformidade com a Lei 14.133/21 e observância das normas de saúde pública vigentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, devido à não identificação da necessidade no momento de sua elaboração.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Do Contrato continuado:

Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.*
- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.*

Qualificação Técnico-Operacional:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:

- a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;*
- b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.*

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;

- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

Qualificação Técnico-Profissional

- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:

a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;

b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.

- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.

- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;

* Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;

- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.

- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.

- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.

- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.

- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.



- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

1) Da Aceitabilidade da Proposta:

a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de

Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a) Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada:

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;*
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;*
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;*
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;*
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;*
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;*



- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à triplíce lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por triplíce lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
 - XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto:

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;
- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;
- * Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:

- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresse aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro os dados fornecidos pelo Setor Solicitante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável; Considerando que o artigo 113, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, diz que “O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está orçada em R\$ 31.973,04, na Planilha Descritiva, apresenta-se o valor unitário referencial e o valor total estimado.

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:

Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.

Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).

Instalação de caixas porta-isca de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.

Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme relação de endereços abaixo:

1) Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Localizado na Rua Germiniano Cordeiro, 102, Bairro Caravágio, CEP 88509-670, Lages, SC, Fone (49) 3019-7472.

2) Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazero.

Localizado na Avenida Dom Pedro II, 1555, Bairro Universitário, CEP 88509-001, Lages, SC.

3) Terminal Urbano de Transporte Coletivo do Município de Lages.

Localizado na Praça Vidal Ramos Senior, s/nº (Terminal Urbano), Bairro Centro, CEP 88502-005, Lages, SC.



A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

*“III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

*Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;*

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmose, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.

Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no Documento de Formalização da Demanda.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso accidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição accidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAREZ BRAS DE OLIVEIRA
Data: 12/05/2026 21:02:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juarez Brás de Oliveira
Responsável pela Elaboração
Matrícula 11627/01
E-mail: juarez.semmap@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR ASSIS ARRUDA GEVAERD
Data: 13/05/2026 15:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Solicitação
Cesar Assis Arruda Gevaerd
Diretor de Administração, Finanças e Controle
E-mail: compras.semmap@lages.sc.gov.br



VINCULADO AO DFD Nº 30/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de fauna sinantrópica nociva justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

As unidades da Secretaria realizam atendimento diário e contínuo à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo crianças, adolescentes, idosos, famílias, pessoas em situação de rua e demais usuários dos serviços socioassistenciais, além de contarem com circulação permanente de servidores, prestadores de serviço e visitantes. Dessa forma, a presença de insetos, roedores, pombos, morcegos e demais vetores urbanos representa risco direto à saúde pública, podendo ocasionar transmissão de doenças, contaminação de ambientes, danos estruturais e comprometimento das atividades desenvolvidas.

Além dos riscos sanitários, a ausência de controle preventivo e corretivo pode ocasionar prejuízos ao patrimônio público, especialmente em estruturas elétricas, forros, telhados, depósitos, cozinhas, áreas de armazenamento e demais espaços suscetíveis à infestação e proliferação de pragas urbanas.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, equipamentos, produtos específicos e licenças necessárias para execução direta dos serviços, torna-se indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada e licenciada pelos órgãos competentes, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

A contratação também visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria, promovendo ambientes adequados, seguros e salubres para atendimento à população e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das unidades socioassistenciais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2026, mas não nos mesmos quantitativos e valores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Do Contrato continuado**

Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.
- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.

Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;
- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Qualificação Técnico-Profissional

- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT –



Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:

- a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.
- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;
 - Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;
- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;



- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.
- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.
- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.
- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

1) Da Aceitabilidade da Proposta:

a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a) Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:



a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;



- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
 - XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;
- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;
 - Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:

- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresso aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.



- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro o somatório das áreas, em m², pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, realizou-se o quantitativo considerando as contratações realizadas no ano de 2025/2026, acrescentando uma metragem de segurança mas que não influenciasse o processo licitatório, uma vez que o quantitativo contratado anteriormente teve seu saldo zerado.

Listando itens do contrato 92/2024

+ ITEM								
Pesquisar								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Limpeza e Desinfecção dos Reservat...	un.	SERVIÇO		98,000000	4,950000	139,9900	13.719,02
2	Desinsetização e Desratização. Carac...	M²	SERVIÇO		20.905,000000	0,000000	0,4900	10.243,45

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de



encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensinaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais).

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:

Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.



Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).

Instalação de caixas porta-isca de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.

Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme relação de endereços abaixo/anexa:

	Endereço	Contato
1	CRAS I - Rua Lauro Luiz Costa s/n - Bairro Popular.	3019-7482
2	CRAS II - Rua Visconde de Caíru nº 196 - Bairro Centenário.	3019-7484
3	CRAS III - Rua Dalila Canani Delfes nº 230 - Loteamento Lorival Bet - Bairro da Penha.	3019-7511



4	CRAS IV - Rua Ubaldo Gualberto de Sá, nº 60 - Bairro Tributo.	3019-7487
5	CRAS V - Rua Luiz Floriani Júnior, s/nº - Bairro Santa Mônica	3019-7488
6	CRAS VI - Rua Jair de Souza Passos nº 155 - Bairro Bela Vista.	3019-7489
7	CRAS VII - Av. Luiz de Camões, nº 1853 - Bairro Conta Dinheiro.	3019-7431
8	CRAS VIII - Rua Professor Simplício esquina com rua Sebastião Euriques de Oliveira, nº 765 - Bairro: São Pedro Loteamento Gralha Azul.	3019-7490
9	Praça do CEU - Rua Archilau Batista do Amaral, nº 475 - Bairro Universitário.	3019-7504
10	CENTRO POP - Rua São Joaquim, nº 241 - bairro Copacabana	3019-7438
11	CREAS I - R. Virgílio Godinho - Da Brusque, Lages - SC, 88503-010	3019-7485
12	CREAS II - Rua dos Franciscanos, nº 187 - Bairro Centenário.	3019-7483
13	CREAS III - Rua Campos Salles, nº 22 - Bairro Coral.	3019-7480
14	CENTRO DIA DO IDOSO - Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Centenário	3019-7516
15	SAICA – Rua Portugal s/n esquina Pero Vaz de Caminha – Bairro Guarujá	3019-7495
16	ACOLHIMENTO POP - Rua Frei Gabriel nº 848 - Bairro universitário.	3019-7491
17	ALBERGUE POP - Rua Visconde de Cairú, nº 197, Bairro Centenário	3019-7460 - RAMAL 2187
18	BANCO DE ALIMENTOS - Avenida Luiz de Camões, nº 2195, bairro Conta Dinheiro.	3019-7507
19	COZINHA COMUNITÁRIA - Rua Padre Ludovico Kuck, s/n, - Bairro Vila esperança.	3019-7506
20	CONSELHO TUTELAR - Rua Caetano Costa Junior, nº 140, Centro	3019-7497
21	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - Rua Castro Alves, nº 23, Centro.	3019-7460 - Ramal 2162
22	GUARUJÁ + SOCIAL - Rua Porto seguro, s/nº- Bairro Guarujá.	3019-7435
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sede - Praça João Ribeiro, nº 37 - Centro.	3019-7460

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

*“III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmose, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.

Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso acidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição acidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria de Assistência Social, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 07 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
CAROLINE PEREZ LACERDA DA SILVEIRA
Data: 07/05/2026 10:11:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Caroline Perez Lacerda da Silveira

Cargo: Ag. Administrativo

Matrícula: 579211941

E-mail: licitacao.sas@lages.sc.gov.br

**VINCULADO AO DFD Nº 61/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tais serviços possuem natureza contínua e caráter preventivo, devendo ser executados periodicamente com a finalidade de evitar a proliferação de pragas urbanas e o surgimento de infestações causadas por ratos, baratas, formigas, pernilongos, mosquitos, aranhas, dentre outros insetos, bem como para o controle e desalojamento de pombos e morcegos. Essas pragas podem comprometer as condições de higiene e salubridade dos ambientes, além de representar riscos à saúde das pessoas que frequentam os espaços públicos.

A manutenção de ambientes limpos e saudáveis é essencial para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente em unidades escolares e Centros de Educação Infantil, onde há grande circulação de alunos, servidores e comunidade escolar. Nesse contexto, serviços como dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de aves e morcegos desempenham papel fundamental na prevenção de doenças, na preservação das condições sanitárias e na conservação das estruturas físicas das edificações públicas.

A desratização, por exemplo, é indispensável para o controle de roedores, como ratos e camundongos, que podem transmitir doenças como leptospirose, hantavirose e salmonelose, além de causar danos às estruturas prediais, redes elétricas, mobiliários e equipamentos. Da mesma forma, a presença de pombos e morcegos pode ocasionar acúmulo de fezes, deterioração de estruturas e riscos sanitários, tornando necessária a adoção de medidas adequadas de manejo e desalojamento desses animais.

A realização periódica dessas práticas de controle sanitário contribui para a manutenção da higiene dos ambientes, prevenção de infestações e preservação das condições estruturais dos prédios públicos, proporcionando espaços mais seguros, adequados e salubres para a comunidade escolar.

Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar avaliação técnica prévia dos locais a serem atendidos, considerando o tipo de praga existente, o nível de infestação, as condições estruturais do ambiente, possíveis fontes de alimento e água, presença de frestas, acúmulo de resíduos e outros fatores que possam favorecer a proliferação de pragas. Essa análise permitirá a definição das metodologias mais adequadas de controle, a escolha dos produtos a serem utilizados e a periodicidade das intervenções, garantindo maior eficiência nas ações e reduzindo os riscos de reinfestação.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades escolares, Centros de Educação Infantil, setores administrativos e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal da Educação, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e salubridade para alunos, servidores e demais usuários.

A realização do processo licitatório constitui a medida mais adequada para garantir a contratação desses serviços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Do Contrato continuado

Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.
- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.

Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;
- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Qualificação Técnico-Profissional



- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.
- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;
 - Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;
- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;



- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.
- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.
- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.
- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

**1) Da Aceitabilidade da Proposta:**

a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a **MARCA** e o respectivo **FABRICANTE**, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a) Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.



b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;



- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
- XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;
- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;



- Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:

- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresso aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 (doze) meses, considerando a demanda das unidades escolares, Centros de Educação Infantil, setores administrativos e demais espaços vinculados à Secretaria.

A estimativa foi elaborada com base em dados concretos, tomando como parâmetro a série histórica de contratações anteriores para serviços da mesma natureza, especialmente os quantitativos executados em contratos e processos licitatórios precedentes, bem como o número de unidades atendidas pela Secretaria Municipal da Educação e suas respectivas áreas físicas.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados fatores como: número de prédios públicos vinculados à Secretaria, periodicidade recomendada para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, características estruturais das edificações, necessidade de prevenção e controle sanitário dos ambientes e eventuais ocorrências de infestação registradas em períodos anteriores.



Também foram avaliadas possíveis variações na demanda decorrentes de manutenção preventiva das estruturas, ampliação ou adequação de espaços educacionais e necessidade de atendimento eventual em casos de infestação identificada nas unidades.

As memórias de cálculo da estimativa consideram a quantidade de unidades a serem atendidas, a frequência estimada para execução dos serviços ao longo do período contratual e a necessidade de intervenções específicas, como o desalojamento de pombos e morcegos quando identificado.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação durante o período de vigência da contratação, assegurando a manutenção das condições de higiene, segurança e salubridade das unidades educacionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

Considerando que o artigo 113, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, diz que “O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 580.800,00 (Quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi



elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:

Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.

Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).

Instalação de caixas porta-iscas de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.



Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme solicitação de fornecimento e empenho enviado pela Secretaria requisitante.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

*“III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmoze, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.

Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso accidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição accidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por: Patricia Cipriano

Lages (SC), 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA APARECIDA CIPRIANO
Data: 05/05/2026 10:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Patrícia Cipriano
Cargo: Assessor de Programas da Educação
Matrícula:57922383/1

CRISTIAN ROBERTO
ANTUNES DE
OLIVEIRA:09013889980
Assinado de forma digital por
CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE
OLIVEIRA:09013889980
Dados: 2026.05.04 16:56:17 -03'00'

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto N° 22.444

**VINCULADO AO DFD Nº 29/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços a serem contratados são necessários em razão do término dos quantitativos estimados do Contrato nº 23/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2024.

Ressalta-se que se tratam de serviços de natureza contínua e preventiva, fundamentais para manter as unidades de saúde em condições adequadas de higiene e segurança. A execução periódica da dedetização, desinsetização, desratização, e desalojamento de pombos e morcegos evita o surgimento e a proliferação de pragas urbanas, como ratos, baratas, pernilongos, mosquitos, aranhas, entre outros insetos, que podem comprometer a saúde pública, favorecer a disseminação de bactérias e causar riscos aos servidores e usuários dos serviços.

A manutenção de ambientes salubres é indispensável, especialmente em locais de atendimento à população. Nesse sentido, a dedetização, desinsetização e o desalojamento de pombos e morcegos contribuem diretamente para a prevenção de doenças e para o conforto ambiental, reduzindo a presença de vetores e insetos que podem transmitir enfermidades.

Destaca-se ainda que a atuação de empresa especializada permite uma avaliação técnica prévia do ambiente, identificando o tipo de praga existente, o nível de infestação, locais críticos e fatores que favorecem o aparecimento desses animais, como acúmulo de lixo, frestas, presença de alimentos e acesso à água. Com esse diagnóstico, é possível definir os produtos e métodos mais adequados, bem como a frequência necessária para o controle efetivo, aumentando a eficiência do serviço e reduzindo o risco de reinfestação.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização e desratização nas unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria, como Policlínica, almoxarifados, Farmácia Básica e demais locais, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar para servidores e usuários.

Por fim, a realização de licitação é a forma mais adequada, transparente e eficiente para assegurar a contratação desses serviços essenciais, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/21 e às normas de saúde pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Do Contrato continuado

Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle sanitário das unidades é permanente, sendo necessário ainda o constante monitoramento e reforço dos serviços prestados. O quadro de servidores efetivos do Município não dispõe de profissionais com qualificações para execução direta desses serviços, sendo a contratação terceirizada a única forma viável de atendimento.

O prazo de vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 106 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar:

- Alvará Sanitário em vigência.
- Prova de Registro da Empresa Licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente a que pertence, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigência na data estabelecida para abertura do certame.

Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto licitado, satisfatoriamente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Comprovar, através de alvará ou outro documento legalmente reconhecido a disponibilização de veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos, dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender as exigências legais para o transporte de produtos perigosos, consoante disposto no art. 14 da RDC nº 52/2009;
- Cópia da Licença Ambiental de acordo com o art. 5º da RDC nº 52/2009 ou apresentar declaração de Atividade não Constante emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Qualificação Técnico-Profissional

- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de Certidão/Atestado de Responsabilidade Técnica atestando a execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado na Entidade Competente, contemplando o respectivo item:
 - a) Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinsetização e Desratização;
 - b) Serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos.
- Comprovar que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 03 (três) funcionários com Certificação de formação nas normas: NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.

- Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Ato Constitutivo;
 - Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, se vencedora.

Obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o as disposições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando também as normas de segurança e medicina do trabalho, a boa técnica operacional e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a eficiência do serviço público;
- Possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- Manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas; Os equipamentos, deverão encontrar-se em perfeitas condições de uso, pois serão vistoriados pela Contratante.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Disponibilizar, no momento da execução do objeto, todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis, não podendo alegar sua falta como justificativa para atrasos ou imperfeições.
- Arcar com todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais obrigações que venham a ser exigidas por lei durante a execução dos serviços.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, nem transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, a execução do objeto contratado.



- Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.
- Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços ou que possa comprometer sua qualidade.
- Identificar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, de modo a evitar confusão com itens de propriedade da CONTRATANTE, quando aplicável.
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito envolvendo seus empregados.
- Fornecer à Contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que se relacionem com a natureza dos serviços executados.
- Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter, no local da execução, Diário de Ocorrências para registro e assinatura do(s) responsável(is) e do(s) fiscal(is) competente(s), durante as vistorias.
- Após a realização dos serviços, emitir e entregar certificado (meio físico para a unidade, e digital para o gestor de contrato) de realização com a data de validade, para que sejam expostos nas Unidades e acompanhados pelo gestor de contrato.
- Efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que solicitado pelo gestor, a qualquer momento, dentro da validade dos serviços prestados (6 meses), sem ônus para a contratante.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foram constatadas as providências cabíveis a seguir:

1) Da Aceitabilidade da Proposta:

a) Como condição para a aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a **MARCA** e o respectivo **FABRICANTE**, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

a.2) Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação.

2) Habilitação Jurídica:

a) Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

3) Qualificação Técnica:

a) Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

b.1) Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4) Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:



- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríple lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríple lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;



XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante;
- A programação da realização dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante;
- A Contratada deverá apresentar relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar, postergar ou cancelar a execução, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data programada;
- A Contratada deverá efetuar reforço e revisão dos serviços realizados, sempre que necessário e solicitado pelo gestor, no prazo de até 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante.

Execução sob demanda:

- Para solicitações não abrangidas por Cronograma, os serviços deverão ser prestados na data e horário estabelecidos pela Contratante, comunicados à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar da data da Solicitação de Fornecimento, no endereço nela informado;
 - Caso não seja possível realizar os serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 3 (três) dias a contar da solicitação, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Execução com Cronograma:



- Os serviços deverão ser prestados conforme Cronograma de Execução, o qual poderá ser elaborado pela Contratante, ou pela Contratada com expresso aceite do Gestor contratual;
- Os cronogramas de execução estarão disponíveis com antecedência de 07 (sete) dias da data de início da execução e serão enviados via e-mail à Contratada. A Contratada deverá oficializar por escrito os e-mails para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, a empresa será comunicada por telefone, e posteriormente será encaminhado e-mail.

Das Medições:

- A avaliação da execução do objeto será conforme a metragem de cada área de execução, com o acompanhamento do Fiscal do contrato, por meio de planilha entregue pela Contratada, que será conferida e assinada pela empresa e contratante.
- A Planilha a ser entregue pela Contratada deverá indicar os serviços, locais e metragens, bem como relacionar as quantidades de produtos empregados em cada local, levando em consideração a composição, a FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos, e a correta diluição.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, conferência e aprovação da Planilha de medição. A nota fiscal deverá ser enviada após a aprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro as quantidades utilizadas por essa secretaria no último ano

nº	Descrição do item	Unid.	Quant.
1	Desinsetização e Desratização. Características: Insetos rasteiros, voadores, baratas, formigas, ratos entre outros, através de serpa efetuada uma aplicação geral em toda a área comum das unidades conforme relação em anexo, em áreas interna e externa, sendo ralos, caixas de passagens, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens e demais locais que forem necessários. A realização destes serviços deve ser procedida periodicamente, com visitas quinzenais para repor os produtos de desratização no período de 6 meses, uma vez que os produtos utilizados deverão ter garantia/duração de 6 meses. Após a desinsetização fazer reforço e revisão. A empresa deverá fornecer ao setor um certificado do serviço realizado. Desratização nas unidades conforme relação em anexo, serão realizadas com caixas do tipo porta iscas de segurança, que oferecem maior proteção ao ser humano no caso de contato direto a isca. Após a desratização fazer reforço e revisão.	M²	200.000



2	Desalojamento de Pombos e Morcegos. Características: Alocação (desalojamento) de pombos e morcegos, abrangendo todas as áreas internas e externas das unidades, de forma monitorada, com identificação dos pontos de abrigo, acesso e permanência, e aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas e dispositivos de exclusão quando necessário (telas, redes, vedação de frestas e demais métodos compatíveis com a estrutura do local), respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança. A execução deverá ocorrer de forma periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses, considerando que os materiais e dispositivos utilizados deverão possuir garantia/duração mínima de 6 meses. Após a execução, deverá ser realizado reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.	M³	50.000
---	---	----	--------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado a contratação de empresa especializada é a única alternativa encontrada e habitualmente realizada. Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pelas empresas do ramo de controle de pragas e vetores e controle de fauna sinantrópica nociva, conforme foi observado em consulta aos processos licitatórios anteriormente promovidos pela Prefeitura para este objeto (PE 64/2025, PE 47/2024, PE 16/2024, PE 166/2022).

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outros municípios, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

Identificação De Possíveis Soluções - Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender plenamente às necessidades desta Secretaria, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

Considerando que o artigo 113, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, diz que “O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a demanda, a existência de contratação pelo Município, bem como consórcios ou atas de registro de preço disponíveis para adesão, vigente para o item ou serviço”.

b) Licitação para futura contratação: Fazer o próprio contrato é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria tendo em vista ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade desta contratação.

Considerando que objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto a contratação se realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 247.500,00

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi

elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares, coletadas pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, em caráter preventivo e corretivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla:

a) Serviços de Desinsetização e Desratização:

Aplicação geral em áreas internas e externas das unidades, abrangendo ralos, caixas de passagem, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens, depósitos e demais locais técnicos indicados.

Utilização de produtos saneantes domissanitários/desinfestantes registrados na ANVISA, com comprovação de regularidade ambiental do fabricante junto ao IBAMA (CTF/APP).

Instalação de caixas porta-iscas de segurança para desratização, com dispositivos que impeçam o acesso de crianças, animais domésticos e não alvo.

Periodicidade: visitas quinzenais para reposição de produtos e monitoramento, com garantia/duração mínima de 6 meses para os efeitos dos serviços.

Reforço e revisão imediata sempre que constatada reinfestação dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

b) Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos:

Identificação de pontos de abrigo, acesso e permanência nas áreas internas e externas das unidades.

Aplicação de técnicas adequadas para afastamento e impedimento de retorno, incluindo instalação de barreiras físicas (telas, redes, vedação de frestas, dispositivos de exclusão) compatíveis com a estrutura arquitetônica dos imóveis, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Execução periódica, com visitas quinzenais para acompanhamento, reforço e ajustes das medidas implantadas durante o período de 6 meses.

Garantia mínima de 6 meses para os materiais e dispositivos utilizados, com reforço e revisão sempre que constatada reincidência ou necessidade técnica.

Certificação: Entrega de certificado de realização (via física para a unidade e digital para o gestor), contendo data de validade, produtos utilizados, responsável técnico e orientações de segurança.



Os serviços serão prestados em datas e horários específicos, conforme surgir a demanda, ou por determinados períodos previamente estabelecidos, conforme Cronograma de execução, a critério da Contratante.

A programação dos serviços poderá recair em fim de semana, feriado e ponto facultativo, e em horários especiais fora do expediente da Contratante, conforme as particularidades do órgão solicitante.

Os serviços serão executados em diversas unidades, órgãos e setores vinculados à Contratante, conforme relação de endereços abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE: Rua Cruz de Souza, Nº 368 - Bairro Brusque - CEP 88503-001

CAPS AD: Rua Lauro Muller, Nº 457 – Bairro Centro - CEP 88502-053

CAPS II: Rua João Goulart – Bairro Jardim Celina - CEP 88519-500

CAPS I: Rua Cel. Córdova, Nº 1078 – Bairro Centro - CEP 88502-001

CEASM / US CENTRO: Rua James Robert Amos – Bairro Centro - CEP 88502-320

CEO: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 170 - Bairro: Universitário (Centro de Ciências da Saúde – UNIPLAC)

CRESCA: Rua Fausto de Souza Bairro Centro – CEP 88502-190

FARMÁCIA BÁSICA: Rua Pereira Oliveira – Bairro Centro - CEP 88501-320

PICS: Rua Cruz e Souza, Nº 542 – Bairro Brusque – CEP 88503-001

POLICLÍNICA: Rua Felipe Schmidt, Nº 80 – Bairro Centro – CEP 88501-310

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO: Rua Rui Barbosa, Nº 603, Bairro Brusque SAD: Rua Filipe Schimdt, Nº 19 – Bairro Centro

SAD: Rua Felipe Schmidt, nº 19, Centro, Lages/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Praça Leoberto Leal, Nº 20 – Bairro Centro – CEP 88501-310

UNIDADE DE SAÚDE CENTENÁRIO: Rua Visconde de Cairú, S/N - Bairro Centenário - CEP 88512-030

UNIDADE DE SAÚDE CONTA DINHEIRO: Rua Av. Luiz de Camões – Nº1953 - Bairro Conta Dinheiro - CEP 88520-285

UNIDADE DE SAÚDE COPACABANA: Rua Presidente Kenedy, Nº 632 - Bairro Copacabana

UNIDADE DE SAÚDE CORAL: Rua Campos Sales, Nº 22 - Bairro Coral - CEP 88520-290

UNIDADE DE SAÚDE FREI ROGÉRIO: Rua Av. Segundo Batalhão Rodoviário, Nº 363 - Bairro Conta Dinheiro - CEP 88520-100

UNIDADE DE SAÚDE GUARUJÁ: Rua Vera Cruz, Nº 15 Bairro Guarujá - CEP 88521-300

UNIDADE DE SAÚDE HABITAÇÃO: Rua do Guaviju, S/N - Bairro Habitação – CEP 88511-440

UNIDADE DE SAÚDE PENHA: Rua Nossa Senhora da Penha, Nº 398 - Bairro Penha – CEP 88525-570

UNIDADE DE SAÚDE PETROPÓLIS: Rua Joinville, Nº 200 - Bairro Petrópolis – CEP 88505-211

UNIDADE DE SAÚDE POPULAR: Rua Sebastião Ataíde, S/N - Bairro Popular – CEP 88526-093

UNIDADE DE SAÚDE PRÓ – MORAR: Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, Nº 1045 – Bairro Pró - Morar - CEP 88514-120

UNIDADE DE SAÚDE SANTA CATARINA: Rua Max Rogerio Azevedo, Nº 600 – Bairro Santa Catarina - CEP 88512-415

UNIDADE DE SAÚDE SANTA HELENA: Avenida Caldas Júnior, Nº 475 – Bairro Santa Helena - CEP 88504-431

UNIDADE DE SAÚDE SANTA MÔNICA: Rua Esporte Clube Palmeiras, Nº 337 – Bairro Santa Mônica - CEP 88516-415

UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS: Rua Hercílio Batista de Oliveira, Nº 129 – Bairro Maria Luiza - CEP 88519-070



UNIDADE DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO: Rua Maranhão, S/N - Bairro São Cristóvão – CEP 88509-190

UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO: Rua Haeckel de Tavares, Nº 88 – Bairro São Francisco - CEP 88506-460

UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL: Rua Bernardo Gonçalves Kuster, Nº 750 – Bairro São Miguel - CEP 88525-060

UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO: Rua João Maria Faustino dos Santos, Nº 81 – Bairro São Pedro CEP 88505-117

UNIDADE DE SAÚDE TRIBUTO: Rua Ábramo Baú, Nº 520 - Bairro Tributo – CEP 88521-650

UNIDADE DE SAÚDE UNIVERSITÁRIO: Rua Marechal Gama D' Eça, Nº 47 – Bairro Universitário CEP 88511-150

UNIDADE DE SAÚDE VÁRZEA: Rua Farias de Brito, Nº 410 - Bairro Várzea – CEP 88526-360

UNIDADE DE SAÚDE VILA MARIZA: Rua Jerusalém, Nº 126 - Bairro Vila Mariza – CEP 88524-600

UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA/CAÇA E TIRO: Rua José Batalha da Silveira, S/N - Bairro Vila Nova - CEP 88503-340

UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR: Localidades Cabo da Lança, Índios e Santa Terezinha do Salto.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Praça, Praça Leoberto Leal, 20 - Centro, Lages - SC, 88501-310

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Prof. Walter Dachs, Nº 29 – Bairro Centro - CEP 88502-045

ZONÓSES: Rua Aníbal Afonso de Ataíde – 824-1602 - Bairro Tributo – CEP 88521-550

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza continuada do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços foram parcelados em itens distintos em razão de não haver relação de interdependência entre ambos. Desta forma o parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; não ocasionará perda de economia de escala; propiciará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Não se aplica a divisão em cotas exclusiva e reservada à participação de ME/EPP por se tratar de contratação de serviço, portanto, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III da LC 123/06:

“III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Promoção de condições sanitárias e de saúde pública adequadas, através da eliminação e controle efetivo de infestações por baratas, formigas, ratos, camundongos, aranhas, escorpiões, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*), moscas e demais vetores urbanos nas unidades atendidas;

Prevenção de doenças transmitidas por pragas, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, dengue, zika, chikungunya, e outras associadas à presença de roedores, baratas e mosquitos;

Desalojamento definitivo ou controlado de pombos e morcegos, reduzindo riscos de transmissão de histoplasmose, criptococose, raiva e outros agravos.

Garantia de ambiente seguro e salubre para servidores, e demais usuários dos usuários dos espaços públicos.



Redução de custos com manutenção corretiva de emergência, em razão da abordagem preventiva programada.

Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por roedores e pombos em fiações, forros, telhados e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD.

Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe, nem necessidade de adequações nesta secretaria para tal contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, como contaminação do solo e da água, respingos ou descarte inadequado de produtos saneantes, contaminação de não alvos (animais domésticos, fauna silvestre), acesso acidental a porta-isca ou produtos aplicados, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana pela exposição acidental a produtos químicos durante ou após aplicação.

Desta forma é necessária a implantação de medidas preventivas ou mitigadoras pela Contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria de Saúde, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO SCHNEIDER BORBA
Data: 04/05/2026 16:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Juliano Schneider Borba
Cargo: Auxiliar de Administração
E-mail: juliano.borba@saudelages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIANA DE LINS
Data: 04/05/2026 15:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Katiana de Lins
Cargo: Chefia de Higienização
E-mail: katiana.lins@saudelages.sc.gov.br

o de 2026.